

---

**ATO n.º 017/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO N.º 091/2025 - DISPENSA N.º 048/2025**

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com a sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, AUTORIZA a contratação direta através da Dispensa nº 048/2025 – Processo Licitatório nº 091/2025 para **AQUISIÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO OTOLÓGICA SOFT**, com base no Art. 75, Inc. VIII e Decreto Municipal nº 4.983/23.

**JUSTIFICATIVA:** Segue abaixo justificativa apresentada pela Diretora Assistencial da FUSAM, Sra. Daiany Helena S. Dias ás fls. 02 do processo em epígrafe:

*"A aquisição do Tubo de Ventilação – item não contratado no PE 026/2025, foi solicitado pela Dra Viviane para realização de procedimento timpanotomia com colocação de tubo de ventilação, é essencial para assegurar o adequado procedimento cirúrgico, prevenindo desabastecimento e garantindo a segurança dos pacientes. A seleção do produto deverá considerar critérios de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes. O objetivo principal da contratação é garantir a continuidade do serviço de saúde, evitando prejuízo ao atendimento e garantindo a segurança e bem estar do paciente e profissional de saúde."*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
324	3.3.90.30.36	10 302 1002 2460	05 – TRANSF CONV	140000

**EMPRESA:**

HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ: 11.872.565/0002-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE VENTILAÇÃO OTOLÓGICA SOFT	08	UNIDADE	R\$ 77,97	R\$ 623,76

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE:**

As empresas supracitadas foram escolhidas considerando os motivos a seguir:

- I. São do ramo pertinente;
- II. Na pesquisa de mercado para a aquisição destes medicamentos estas empresas ofertaram o menor preço para todos os itens;
- III. Atendem a necessidade da Administração, e em razão do motivo aduzido, conforme abaixo:
  - a. A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM possui atendimento via Pronto Socorro Adulto, Infantil e Maternidade, atendendo Urgências e Emergências 24 horas, sendo ainda o único hospital do Município que atende pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - b. Apresentaram todos os documentos abaixo:
    - i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
    - ii. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 
- iii. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
  - iv. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
  - v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
  - vi. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
  - vii. Certidão negativa de apenados, impedimentos de licitação/contratos/chamamentos públicos/celebração de parceria;
  - viii. Certidão negativa correccional emitida pela CGU – Controladoria – Geral da União.
  - ix. Registro de Funcionamento da empresa perante a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, constando como empresas ativas;
  - x. Licença de Funcionamento válida perante a VISA;
  - xi. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho federal de Farmácia.

## DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que é inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis.

Considerando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexistibilidade.

Considerando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Considerando o esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, essencial, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Considerando que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

---

Considerando que a lei é clara e não permitem equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Em suma, diante as informações supracitadas, a aquisição do objeto em tela, irá suprir as necessidades dos pacientes que procuram atendimento neste hospital.

Caçapava, 11 de Dezembro de 2025.

*Marcela Aparecida da Silva França*  
Presidente da FUSAM